



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N°. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

RESOLUÇÃO Nº 175/2019

DELIBERA PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDICAD

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 6.428/2003, considerando a Lei Federal 13.019 com suas alterações e o Decreto Municipal 17.581/17, no atendimento às políticas definidas pelo CMDCA, aprovou, em reunião ordinária do dia 05/06/2018, a presente **RESOLUÇÃO** que dispõe sobre as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, na forma em que se segue:

Art. 1º - A apresentação de projetos direcionados à criança e adolescente, visando a destinação ou captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD no presente ano, deverão contemplar as seguintes prioridades:

1. OBJETO/MODALIDADES DE PROPOSTAS

1. 1. Propostas que tenham por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I – **de atendimento**: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – **de assessoramento**: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III – **de defesa e garantia de direitos**: ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção de acordo com o edital específico, deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal:

Área 1- Educação

1. Formação em valores para a convivência na escola;

2. Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;
3. Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
4. Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
5. Capacitação na promoção das relações étnico raciais;
6. Evasão Escolar.

Área 2 - Assistência Social

1. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento institucional, de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
2. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
3. Capacitação de multiplicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
4. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à Adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal n.º 12.010 de 2009.

Área 3 – Saúde

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
2. Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
3. Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
4. Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
5. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

6. Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer

1. Realizar ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando área de vulnerabilidade social;
2. Complementação educacional para o Esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;
3. Potencializar as modalidades esportivas com foco na formação de atletas.

Área 5 – Cultura

1. Fomento à cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
 - 1.1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
 - 1.2. Produção cinematográfica, videográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;
 - 1.3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
 - 1.4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Área 6 - Trabalho

1. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mundo de trabalho e geração de renda;
2. Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mundo de trabalho e geração de renda.

Art. 2º - A apresentação dos projetos pelas instituições públicas e privadas interessadas em obter recursos do FUMDICAD será regulamentada em Edital específico;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação no site www.cmdca.org.br, revogando demais disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA